



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/022.922-9	MGN2616155973	12/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
324.684.156-04	ANDREY CARDOSO



ANDREY ENG. LTDA
CNPJ 54.141.036/0001-14
NIRE 31214925141

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I.3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 60.444.861/0001-90, com endereço na Rua dos Ferroviários, nº 130, sala 1, bairro Dona Julia, CEP 33.256-200, em Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada por seu sócio administrador **Andrey Cardoso**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 1274949, SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 324.684.156-04, com endereço profissional na Rua dos Ferroviários, 130-B, Bairro Dona Júlia, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.256-200.

Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada, **ANDREY ENG. LTDA**, registrada na JUCEMG sob NIRE 31214925141, inscrita no CNPJ sob nº 54.141.036/0001-14, com sede em Pedro Leopoldo/MG, na Rua dos Ferroviários, 130-B, Bairro Dona Júlia, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.256-200 ("**Sociedade**")

E, na qualidade de Usufrutuário de Direitos Políticos e Econômicos:

ANDREY CARDOSO, brasileiro, empresário casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 1274949, SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 324.684.156-04, com endereço profissional na Rua dos Ferroviários, 130-B, Bairro Dona Júlia, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.256-200.

RESOLVEM promover a sua **3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. A sócia decide alterar a administração da Sociedade para incluir o administrador não sócio **Andrey Valeriano Xavier Cardoso**, brasileiro, empresário, nascido em 23/11/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº MG-12.120.973, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 049.446.776-26, com endereço profissional na Rua dos Ferroviários, 130-B, Bairro Dona Júlia, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.256-200.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. Por fim, a sócia decide consolidar o Contrato Social, nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ANDREY ENG. LTDA

Cláusula 1. A Sociedade adotará o nome empresarial de **ANDREY ENG. LTDA**.

§ único. A Sociedade tem como nome fantasia **ANDREY ENG. LTDA**.

Cláusula 2. O objeto social será de construção de edifícios e incorporação de empreendimentos imobiliários.

Cláusula 3. A sede da Sociedade é na Rua dos Ferroviários, nº 130-B, bairro Dona Júlia, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.256-200.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13506562 em 27/01/2026 da Empresa ANDREY ENG. LTDA., Nire 31214925141 e protocolo 260229229 - 13/01/2026. Efeitos do registro: 08/01/2026. Autenticação: 8C99F266CDF5A13F6ADAC393641E5B7552FB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/022.922-9 e o código de segurança WzXy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula 4. A Sociedade iniciará suas atividades em 26/02/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (em R\$)
I.3 Administração de Bens Ltda.	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

§1º. As quotas são indivisíveis perante a Sociedade.

§2º. Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

§3º. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social de acordo com art. 1052 do Código Civil. Os sócios não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

§4º. Sem prejuízo da titularidade das quotas informada no quadro acima, conforme restou consignado na 1ª Alteração Contratual da Sociedade, datada de 29 de maio de 2024 e registrada na JUCEMG em 20/06/2024 sob n. 11784473, o usufruto dos direitos políticos e econômicos inerentes às quotas ficam reservados ao Sr. Andrey Cardoso, motivo pelo qual o sr. Andrey Cardoso conservará sob a sua titularidade o direito de voto irrestrito, pleno e incondicional decorrente de todas as quotas de emissão da Sociedade, assim como os rendimentos, amortizações, resgates e demais proventos ou acréscimos delas decorrentes ou aos bens, créditos, direitos ou recursos financeiros a elas sub-rogados, da mesma forma que poderiam se tivesse a titularidade plena das quotas.

§5º. Conforme restou, igualmente, informado na 1ª Alteração Contratual da Sociedade, datada de 29 de maio de 2024 e registrada na JUCEMG em 20/06/2024 sob n. 11784473, todas as quotas de emissão da Sociedade são gravadas, ainda, com cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensiva aos acessórios e eventuais frutos, rendas, dividendos, bonificações, rendimentos e outros direitos delas decorrentes, inclusive sua valorização, sub-rogando inclusive nos bens que venham a ser adquiridos com o produto de sua venda ou alienação.

Cláusula 6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8. A administração da Sociedade caberá aos administradores **ANDREY CARDOSO** e **ANDREY VALERIANO XAVIER CARDOSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13506562 em 27/01/2026 da Empresa ANDREY ENG. LTDA., Nire 31214925141 e protocolo 260229229 - 13/01/2026. Efeitos do registro: 08/01/2026. Autenticação: 8C99F266CDF5A13F6ADAC393641E5B7552FB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/022.922-9 e o código de segurança WzXy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula 9. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula 12. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15. Fica eleito o foro de Pedro Leopoldo/MG o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento

Pedro Leopoldo/MG, 08 de janeiro de 2026.

I.3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (Sócia Nua Proprietária)

ANDREY CARDOSO (Usufrutuário)

ANDREY VALERIANO XAVIER CARDOSO (Administrador Nomeado)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13506562 em 27/01/2026 da Empresa ANDREY ENG. LTDA., Nire 31214925141 e protocolo 260229229 - 13/01/2026. Efeitos do registro: 08/01/2026. Autenticação: 8C99F266CDF5A13F6ADAC393641E5B7552FB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/022.922-9 e o código de segurança WzXy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/022.922-9	MGN2616155973	12/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
324.684.156-04	ANDREY CARDOSO
049.446.776-26	ANDREY VALERIANO XAVIER CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13506562 em 27/01/2026 da Empresa ANDREY ENG. LTDA., Nire 31214925141 e protocolo 260229229 - 13/01/2026. Efeitos do registro: 08/01/2026. Autenticação: 8C99F266CDF5A13F6ADAC393641E5B7552FB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/022.922-9 e o código de segurança WzXy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDREY ENG. LTDA., de NIRE 3121492514-1 e protocolado sob o número 26/022.922-9 em 13/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13506562, em 27/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
324.684.156-04	ANDREY CARDOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
324.684.156-04	ANDREY CARDOSO
049.446.776-26	ANDREY VALERIANO XAVIER CARDOSO

Belo Horizonte. terça-feira, 27 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2026, às 07:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/022.922-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 27 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13506562 em 27/01/2026 da Empresa ANDREY ENG. LTDA., Nire 31214925141 e protocolo 260229229 - 13/01/2026. Efeitos do registro: 08/01/2026. Autenticação: 8C99F266CDF5A13F6ADAC393641E5B7552FB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/022.922-9 e o código de segurança WzXy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL